

O QUE É RESTRINGIDO CONFORME A COR DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

| ATIVIDADES: | GRAU DE RISCO: | | | |
|--|--|---|--|--|
| | RISCO GRAVISSÍMO | RISCO GRAVE | RISCO ALTO | RISCO MODERADO |
| CASAS NOTURNAS, BOATES, PUBS, CASAS DE SHOWS E AFINS. PORTARIA SES 1024/2020. | Permanece proibido o funcionamento | Permitida ocupação de 20% da capacidade | Permitida ocupação de 50% da capacidade | Permitida ocupação integral |
| EVENTOS SOCIAIS PORTARIA SES 1.025/2020 | Ocupação de 30% | Ocupação de 50% do espaço | Ocupação de 75% do espaço | Ocupação integral com distanciamento de 1,5m |
| EVENTOS NA MODALIDADE DRIVE IN. PORTARIA SES nº 90 de 29 de janeiro de 2021 | Autorizado | Autorizado | Autorizado | Autorizado |
| HOTÉIS, Pousadas, ALBERGUES E AFINS. Portaria SES 1.023/2020. | Capacidade Integral | Capacidade Integral | Capacidade Integral | Capacidade Integral |
| SHOPPINGS, CENTROS COMERCIAIS E GALERIAS. PORTARIA SES nº 84 de 29 de janeiro de 2021 | Limitado a 50% (cinquenta por cento) | Limitado a 75% (setenta por cento) | Autorizado 100% de sua capacidade, respeitando distanciamento 1,5m | Autorizado 100% de sua capacidade, respeitando distanciamento 1,5m |
| CINEMAS E TEATROS PORTARIA SES 1010/2020. | Permitido com 30% da capacidade | Permitido com 50% da capacidade | Permitido com 75% da capacidade | Permitido com capacidade integral |
| CONGRESSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E AFINS. DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. PORTARIA SES nº 1004 de 23 de dezembro de 2020 | Capacidade de 30% de ocupação. | Capacidade de 50% de ocupação do espaço | Capacidade de 75% de ocupação do espaço | Capacidade integral de ocupação do espaço |
| FEIRAS, EXPOSIÇÕES E LEILÕES. PORTARIA SES Nº 999 de 23 de dezembro de 2020 | Capacidade de 30% de ocupação. | Capacidade de 50% de ocupação do espaço | Capacidade de 75% de ocupação do espaço | Capacidade integral de ocupação do espaço |
| TEMPLOS RELIGIOSOS OU IGREJAS DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. PORTARIA SES nº 1002 de 23 | Lotação máxima de 30% (trinta por cento) | Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) | Lotação máxima de 75% (setenta por cento) | Capacidade Integral. |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| de dezembro de 2020. | | | | |
| EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA INICIATIVA PRIVADA OU FESPORTE. DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. | Permitido | Permitido | Permitido | Permitido |
| ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, CROSSFIT, FUNCIONAIS, ESTÚDIOS, DANÇAS, ESCOLAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA, ACADEMIAS DE LUTAS E ÁREAS AFINS. PORTARIA SES nº 713 de 18/09/20 | 30% da capacidade operativa | 50% da capacidade operativa | 70% da capacidade operativa | Fica irrestrito o número de usuários, respeitando a capacidade operativa do estabelecimento |
| JOGOS COLETIVOS RECREATIVOS PORTARIA SES nº 1005 de 23 de dezembro de 2020 | Os jogos ficam proibidos, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretam contato físico. | Permitidos em todos os dias da semana. | Permitidos em todos os dias da semana. | Permitidos em todos os dias da semana. |
| TREINOS E JOGOS DE FUTSAL PORTARIA SES nº 754 de 25/09/20. | Proibido | Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão. | Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão. | Permanece proibida a presença de públicos nos treinos e jogos do futebol de salão. |
| MUSEUS DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. PORTARIA SES nº 1001 de 23 de dezembro de 2020. | Permitido 50% do público. | Permitido 75% do público. | Capacidade integral | Capacidade integral |
| COMÍCIOS ELEIÇÕES 2020 PORTARIA SES Nº 824 de 27/10/20 | Proibido | Permitido 25% da capacidade | Permitido 50% da capacidade quando fechados | Permitido 80% da capacidade |
| PARQUES AQUATICOS E COMPLEXOS DE ÁGUAS TERMAIS (PISCINAS DE CLUBES) | Permitido 50% da capacidade | Permitido 75% da capacidade | Capacidade Integral | Capacidade Integral |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. Portaria 998 de 23 de dezembro de 2020. | | | | |
| ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO, COMO PARQUES E PRAÇAS PORTARIA SES nº 592 de 17/08/20 | Suspensão de concentração e de permanência de pessoas com exceção da prática de esportes individuais | Suspensão de concentração e de permanência de pessoas com exceção da prática de esportes individuais | Restrição à permanência de pessoas, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas | Restrição à permanência de pessoas, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas |
| Atividades pedagógicas presenciais Portaria SES 592 de 17/08/20 | Suspensas nos estabelecimentos da rede pública estadual | Autorizado nos estabelecimentos de ensino públicos municipais e privados | Autorizado nos estabelecimentos de ensino públicos municipais e privados | Autorizado nos estabelecimentos de ensino públicos municipais e privados |
| Atividades Educacionais presenciais no primeiro semestre letivo de 2021. Decreto 1003 de 14/12/2020 | 50% das matrículas ativas | Autorizado devendo ter o PlanConEdu Covid homologado e seguindo os regramentos sanitários | Autorizado devendo ter o PlanConEdu Covid homologado e seguindo os regramentos sanitários | Autorizado devendo ter o PlanConEdu Covid homologado e seguindo os regramentos sanitários |
| Bibliotecas. Decreto 1003 de 14/12/2020 PORTARIA SES nº 1003 de 23 de dezembro de 2020 | 50% da ocupação | 75% da ocupação | Ocupação integral | Ocupação integral |
| Atividades escolares/educacionais presenciais. Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins. PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020. | Até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento, e observado distanciamento social de 1,5m. | Autorizadas, desde que respeitado o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros. | Autorizadas, desde que respeitado o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros. | Autorizadas, desde que respeitado o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros. |
| ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CARÁTER RECREATIVO. DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. | Proibidas | Permitida | Permitida | Permitida |
| ATIVIDADES INDUSTRIAIS DECRETO 1.027 DE 18 DE | Permitido | Permitido | Permitido | Permitido |

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| DEZEMBRO DE 2020. | | | | |
| TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL Decreto 1027 de 18 de dezembro de 2020. | Até 70% ocupação | Capacidade integral | Capacidade integral | Capacidade integral |
| Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e de freteamento. PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08 de janeiro de 2021 | Até 70% da capacidade de assento de passageiros sentados | Capacidade integral de assento de passageiros sentados | Capacidade integral de assento de passageiros sentados | Capacidade integral de assento de passageiros sentados |
| ACESSO DO PÚBLICO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS. DECRETO 1.027 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. | Suspenso até 28 de fevereiro de 2021 | Suspenso até 28 de fevereiro de 2021 | Suspenso até 28 de fevereiro de 2021 | Suspenso até 28 de fevereiro de 2021 |
| Serviços voltados à recreação como parques, praças de diversão e similares. PORTARIA SES nº 84 de 29 de janeiro de 2021 | Proibido | Permitido 30% da capacidade | Permitido 50% da capacidade | Permitido 100% da capacidade, observando-se distanciamento de 1,5m. |
| Ocupação veículos de fretamento para transporte de trabalhadores. PORTARIA SES 87 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. | 70% da capacidade de assentos de passageiros sentados | 100% da capacidade de assentos de passageiros sentados | 100% da capacidade de assentos de passageiros sentados | 100% da capacidade de assentos de passageiros sentados |

Elaboração:

Kátia Iolanda Deuerling
Procuradora Município de Luzerna/SC

Kátia Hack
Procuradora Município de Herval D'Oeste/SC

Revisão e Atualização:
Emelli Tiepo
Assessora Jurídica Coordenadoria Macrorregional de Saúde de Joaçaba
01/02/2021.